



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

EDITAL N°. 01/2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buenópolis -MG, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva da função de **Profissional de Apoio Escolar para alunos com necessidades especiais** de que trata o art. 3º, XIII, da Lei Federal 13.146/2015, para atuação em Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas neste Edital, regras da Lei Municipal no 1.465/2017, que regulamenta a contratação excepcional de interesse público no âmbito municipal, e do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias para o exercício da função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

1.2. Foi verificada a necessidade de contratação de pessoas para exercer a função de apoio escolar nas unidades escolares do Município de Buenópolis, tendo-se como objeto assegurar e promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por alunos com necessidades especiais, visando a sua inclusão social e regular exercício da cidadania para promoção da dignidade da pessoa humana, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei Federal 13.146/2015, cujas disposições serão utilizadas de forma subsidiária no presente procedimento administrativo de seleção.

1.3. Para os fins do presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

1.4. Para fins do presente edital, o profissional de apoio escolar se destina a exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (art. 3º, XIII, da Lei Federal 13.146/2015.)

1.5. O Processo Seletivo - Edital nº 01/2025, será realizado pela Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, por meio do Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro, Buenópolis - MG, endereço eletrônico: <https://buenopolis.mg.gov.br>, e será organizado por Comissão Especial instituída como responsável pelo Processo Seletivo, cujos membros foram nomeados por meio da Portaria 97/2025.

1.6. A Comissão Especial realizará as inscrições, no Departamento de Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal Buenópolis, na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, Buenópolis-MG.

1.7. O período de Inscrição será de **29 de Julho a 05 de agosto de 2025**, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs. **Documentos exigidos** (cópia simples): Documento de identidade e CPF; Comprovante de escolaridade; Comprovantes experiência na área; atestado de capacidade técnica (se houver); e Currículo atualizado.

1.7.1. A inscrição, que será gratuita, será realizada pelo Candidato, pessoalmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

1.8. O Processo Seletivo será regido por este Edital, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. Será considerado como meio oficial de publicação o site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Buenópolis - <https://www.buenopolis.mg.gov.br/> .

1.9. O Processo Seletivo constituirá de uma única Etapa, classificatória e eliminatória, mediante análise: **escolaridade; contagem de tempo de exercício na função pleiteada; e atestado de capacidade técnica - conforme anexo deste edital com critérios de pontuação.**

1.10. A seleção será realizada por análise curricular, **devendo o candidato ter no mínimo 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:**

- Formação educacional superior a mínima exigida (0 a 30 pontos);
- Experiência com alunos com necessidades especiais (0 a 30 pontos);

1.11. Atestado de Capacidade Técnica (0 a 30 pontos);

1.12. São requisitos para o exercício da função:

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ensino Médio completo;
- Desejável experiência ou formação complementar em áreas do conhecimento correlatas;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

1.13. O Processo Seletivo visa a composição do quadro de funções públicas necessárias para atuação na Rede Municipal de Educação de Buenópolis -MG, para contratação temporária de interesse público, como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com art. 2º, IV, da Lei Municipal 1.465/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

1.14. A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito a contratação. É reservado a Prefeitura Municipal de Buenópolis o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades, segundo a sua exclusiva conveniência.

1.15. O candidato poderá realizar quantas inscrições lhe convier, quando houver mais do que uma função objeto de processo seletivo, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos e horários aplicáveis.

2.DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1. O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas, carga horária, requisito mínimo e vencimentos encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

2.2. Os critérios de pontuação para classificação constam do ANEXO II deste Edital.

3.DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos candidatos será feita pela análise da escolaridade, tempo de efetivo serviço prestado em cargos/funções similares, comprovante de capacidade técnica e currículo atualizado, entregues pelos candidatos no ato de inscrição, verificadas e validadas pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da classificação.

3.2. O candidato será selecionado em fase única do Processo Seletivo.

3.3. O candidato deverá realizar sua inscrição pessoalmente, preenchendo o formulário no período de 29/07/2025 até 05/08/2025 no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG.

3.4. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. A inscrição sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

impugnação do presente edital importa, automaticamente, em ciência e concordâncias com o presente ato convocatório e respectivos anexos.

3.5. Serão válidas **certidões de contagem de tempo** da rede pública de ensino municipal, estadual e federal, bem como de entidades de ensino de natureza privada devidamente autorizadas para funcionamento. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar Certidão de Contagem de Tempo.

3.6. O **atestado de capacidade técnica** poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada referente a atividades iguais ou similares ao serviço objeto do presente edital. O atestado de capacidade técnica, para os fins do presente, é o documento emitido por um contratante (empresa ou órgão público) destinado a atestar que a pessoa física candidata prestou serviços similares com sucesso/êxito, demonstrando sua capacidade técnica para realizar atividades semelhantes no futuro.

3.7. As informações registradas pelo candidato no processo de inscrição, referentes habilitação e certidão/declaração de contagem de tempo na função, em conformidade com o ANEXO deste Edital, resultarão na sua seleção e classificação.

3.8. Os comprovantes de HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO exigidos no ANEXO II deste Edital deverão atender ao disposto na correlata legislação, no que se refere a autenticidade.

3.9. O Processo Seletivo obedecerá às etapas abaixo:

- a) inscrição (mediante documentação comprobatória para preenchimento do formulário);
- b) Questionamentos e impugnação;
- c) Publicação da Classificação Preliminar;
- d) Recursos referentes a Classificação Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- e) Publicação da Classificação Final;
- g) Convocação por ordem de classificação para preenchimento da vaga e assinatura do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato inscrito será classificado em listagens distintas por função em que se inscrever, observando-se o grupo de habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função, conforme o ANEXO II estabelecido neste Edital.

4.2. A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á pela soma da pontuação válida para a função pleiteada, priorizando-se os candidatos habilitados inscritos.

4.3. Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente de pontos.

4.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão **critérios de desempate** na seguinte ordem decrescente:

- a) Maior período de prévia experiência na função pretendida;
- b) Maior escolaridade;
- c) Ordem crescente de inscrição;
- d) Maior idade.

5. DAS CONTRATAÇÕES

5.1. No que cabível, o Estatuto dos Servidores do Município de Buenópolis (Lei Complementar Municipal n.º 016/2007) será o regime jurídico do contrato administrativo a ser firmado, artigos 7º e 17º da Lei Municipal 1.465/2017 - integra disponível <https://www.buenopolis.mg.gov.br/lei-2/2014-2/>.

5.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- a) Ter sido classificado através do Processo Seletivo deste Edital;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade ou de qualquer outra penalidade impeditiva de contratação junto a Administração Pública, sem prejuízo do Município efetuar pesquisa junto registros públicos de impedimento.
- d) Apresentar os comprovantes de escolaridade válidos, conforme exigidos neste edital.

5.3. O contrato originado deste Processo Seletivo terá prazo de vigência de até doze meses, podendo ser prorrogado ou rescindido por conveniência administrativa, na forma da legislação; o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública por infração ao contrato, ao Estatuto dos Servidores de Buenópolis ou da Lei Municipal nº 1.465/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021 quanto as formas e hipóteses de rescisão contratual. Nas hipóteses de rescisão por culpa do contratado, o interessado deverá ser notificado para defesa e juntada de documentos no prazo de cinco dias úteis para fins de cumprimento do preceito fundamental da ampla defesa, sem prejuízo do afastamento cautelar sem prejuízo dos vencimentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações deste Processo Seletivo, inclusive do resultado, no endereço eletrônico oficial indicado acima e no saguão da Prefeitura Municipal de Buenópolis.

6.2. As convocações referentes a oferta de vagas serão informadas ao candidato, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG. Após resultado final publicado no site eletrônico oficial, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

Prefeitura Municipal enviará comunicado/convocação para o endereço informado na inscrição, possuindo o convocado / interessado o prazo de cinco dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal de Buenópolis, munido dos documentos apontados neste edital para contratação, sob pena de desclassificação e convocação do próximo classificado.

6.3. O candidato que não comparecer no dia e horário, conforme convocação, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Processo Seletivo.

6.4. O candidato que não apresentar, no ato da convocação, os comprovantes de habilitação/escolaridade/formação especializada informados no formulário de inscrição, terá sua classificação cancelada, assim como serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificadas e/ou erratas relativas a este Processo Seletivo que vierem a ser publicadas e disponibilizadas no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Buenópolis, meio oficial de publicação dos atos do presente processo seletivo - <https://www.buenopolis.mg.gov.br/> .

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações dos atos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico oficial do Município de Buenópolis. Apenas a convocação do candidato, já classificado, para assinatura de contrato é que será efetivada mediante envio de correspondência para o endereço físico informado quando da inscrição.

6.7. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação, atestados, certificados ou certidões relativas à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as respectivas publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

6.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo ficará responsável, após a homologação do certame, pelo encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buenópolis para a guarda do material relativo ao Processo Seletivo pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis a guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

6.12. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dois dias úteis após publicação no site da Prefeitura Municipal de Buenópolis, mediante protocolo na Prefeitura.

6.13. O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia útil subsequente a divulgação da Classificação Preliminar no site da Prefeitura Municipal de Buenópolis, mediante requerimento fundamentado, enviado à Comissão Especial do Processo Seletivo - protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

6.14. Não serão permitidos impugnações e recursos coletivos.

6.15. É facultado a Comissão Especial do Processo Seletivo ou a autoridade superior competente, em qualquer fase do procedimento e/ou julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, saneamento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

6.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela de funções, vagas, carga horária, formação mínima e vencimentos;

ANEXO II - Critérios de pontuação e classificação

ANEXO III - Ficha de inscrição

ANEXO IV Cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Buenópolis, 28 de julho de 2025.

José Maria Nadu Teixeira

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO
MÍNIMA E VENCIMENTOS;**

Função	Número de Vagas	Jornada semanal de trabalho	Escolaridade mínima	Remuneração
Profissional de apoio escolar. Se destina a exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência com atuação em todas	30	30h	Ensino Médio.	R\$ 1.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (art. 3º, XIII, da Lei Federal 13.146/2015. O serviço será executado segundo determinações e organização do Município contratante, conforme edital e respectiva legislação.				
--	--	--	--	--

1.1. Da descrição das funções a serem executadas.

O profissional de apoio escolar não será caracterizado como professor, possuindo as atribuições:

I - Atuar diretamente com alunos com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e condutas típicas de síndromes, promovendo interação e socialização;

II - Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia nas atividades de vida diária e social, inclusive extraclasse;

III - Auxiliar os alunos em alimentação, locomoção, uso de cadeira de rodas, fraldas, higiene e comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- IV - Acompanhar alunos com comportamentos desadaptativos em espaços e atividades pedagógicas sob orientação do professor;
- V - Promover, em conjunto com o professor, o avanço contínuo nas habilidades dos alunos com base em Atividades de Vida Diária (AVDs);
- VI - Atuar como mediador do processo de ensino-aprendizagem, conforme orientação do professor ou técnicos;
- VII - Participar de formações e reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou instituição onde atua;
- VIII - Auxiliar o professor nas ações de inclusão e na promoção da aprendizagem do aluno e da turma;
- IX - Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

2. Da necessidade do profissional.

A necessidade do profissional cuja função é objeto do presente edital é prevista conforme o Decreto Federal nº 8.368/2014, que regulamentou a Lei nº 12.764/2012

[...]

Art. 4º É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da Educação Especial desde a educação infantil até a educação superior.

[...]

§ 2º Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 12.764, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Nos termos da Nota Técnica nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB, ao profissional de apoio escolar se aplica:

"Na organização e oferta desses serviços, devem ser considerados os seguintes aspectos:

[...]

Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;

A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

Em caso de estudante que requer um profissional "acompanhante" em razão de histórico segregado, cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando juntamente com a família a possibilidade gradativa de retirar esse profissional.

Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público-alvo da educação especial, e nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno."

Fonte/origem: Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, da Comissão Bicameral de Educação Especial apresentado no dia 2 de agosto de 2024 na Sessão Pública do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CP/CNE), com homologação pelo MEC - Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/11/2024, Seção 1, Pág. 67.

Buenópolis, 28 de julho de 2025.

José Maria Nadú Teixeira

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise curricular e anexos comprovantes, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, conforme os critérios abaixo:

1. FORMAÇÃO ESCOLAR (máximo 30 pontos)

Item	Pontuação
Curso técnico ou superior em área relacionada (<i>Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia ou áreas correlatas</i>)	10 pontos
Curso Superior em AEE - formação específica em Educação Especial	20 pontos.
Cada um comprovante de escolaridade será válido para apenas uma pontuação, conforme este quadro.	

2. Comprovante de experiência com alunos com necessidades especiais (máximo 30 pontos).

Item	Pontuação
Comprovação de experiência mínima de três meses.	10 pontos
Comprovação de experiência superior a três meses.	20 pontos
Cada um comprovante de tempo de serviço será válido para apenas uma pontuação, conforme este quadro.	

- Qualquer documento idôneo será aceito para comprovação, tais como declaração/certidão de contagem de tempo expedido por ente público ou entidade privada de ensino autorizada, CTPS etc, podendo o Município determinar diligências necessárias para esclarecimentos conforme edital.

- Obrigatório apresentar certificado com carga horária semanal mínima de 20 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3. Atestado de Capacidade Técnica (máximo 30 pontos)

Item	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica - período mínimo de três meses.	10 pontos
Atestado de Capacidade Técnica - período superior a três meses.	20 pontos
Cada um comprovante de atestado de capacidade técnica será válido para apenas uma pontuação, conforme este quadro.	

• O **atestado de capacidade técnica** poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou instituição privada referente a atividades iguais ou similares ao serviço objeto do presente edital. O atestado de capacidade técnica, para os fins do presente, é o documento emitido por um contratante (empresa ou órgão público) destinado a atestar que a pessoa física candidata prestou serviços similares com sucesso/êxito, demonstrando sua capacidade técnica (*expertise*) para realizar atividades semelhantes no futuro. Além da experiência, é necessário que no atestado conste que o serviço foi bem executado e que atendeu as expectativas do contratante emissor do documento. No atestado deverá constar: período do exercício profissional objeto do atestado; carga horária semanal do serviço anteriormente executado, observado o mínimo de vinte horas por semana; nome, endereço e CNPJ da entidade declarante; indicação do nome e função/cargo do responsável pela assinatura do documento.

4. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por análise curricular, **devendo o candidato ter no mínimo 20 (vinte) pontos**, conforme critérios acima indicados.

Buenópolis, 28 de julho de 2025.

José Maria Nadú Teixeira

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	28/07/2025
Período de Inscrição	29/07 a 05/08/2025
Divulgação do resultado Preliminar	08/08/2025
Período do Recurso	11/08/2025
Resultado do Recurso	12/08/2025
Resultado Final	12/08/2025
Encaminhamento dos candidatos classificados para a Escola de destino	13/08/2025
Início do trabalho nas escolas	13/08/2025